



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**1.0 - PREÂMBULO**

O **Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA**, conforme condições especificadas neste Edital e seus Anexos, **a se realizar até o dia 28 de Fevereiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Vitório, nº 966 – Paço Municipal – Centro, Município de Vargem Bonita – SC.

**Empresa Contratada: MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.564.627/0001-97, com sede à Rua Delmina Cadore, 413 E, Bairro Efapi, na cidade de CHAPECÓ - SC.

**2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente licitação e, os atos dela decorrente reger-se-á pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições desta Consulta e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie.

**2.1 - Fundamento Legal:**

Prevê o art. 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

**2.2 - Da Justificativa:**

**Considerando** o disposto no art. 24, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e, não atingindo o valor limite é justificável a dispensa de licitação para esta contratação.

**Considerando** que, em função do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em seu Art. 1º, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **fixando em R\$ 17.600,00** o valor máximo para dispensa de licitação, na forma da Lei;

**Considerando** o exposto, em vista das justificativas relatadas e a norma legal, fica caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor não atinge o limite previsto na Lei, **DECIDE:**

Pela contratação direta do Licitante identificado, por Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tendo por parâmetro a Proposta de Preços do potencial fornecedor, para a execução dos serviços conforme especifica o objeto, no período Março a Outubro de 2020.

### **2.3 - Da Conclusão:**

Considerando o exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico normativo expedido pela Consultoria Jurídica do Município e a norma legal, fica caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o valor não atinge o limite previsto na Lei.

## **3.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1 - Objeto:** Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, consistindo na coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos coletados, com a frequência de uma vez por mês, em todas as propriedades rurais, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA, a ser prestado na cidade de Vargem Bonita – SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias semanais a definir pela Administração, nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, no período de Março a Outubro de 2020.	08	Mês	Valdecir Garcia	1.980,00	15.840,00
<b>Total.....R\$</b>						<b>15.840,00</b>

## **4.0 - DO PREÇO:**

4.1 – O preço mensal, fixado para esta Contratação é de até **R\$ 1.980,00**, (Um mil novecentos e oitenta reais).

4.2 – O preço global, para o período de 08 (oito) meses (Março a Outubro de 2020) fica fixado em **R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**.

4.2 – No preço fixado estão inclusos todos os custos, encargos sociais, quaisquer impostos ou taxas, deslocamentos e outras despesas diretas e indiretas sobre a contratação.

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

5.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos desta Consulta e seus Anexos e Leis aplicáveis.

5.2 - Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18, (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou ainda, empregados com idade inferior a 16, (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - Para Habilitação exigir-se-á dos interessados a apresentação de documentação relativa à:

### **6.2.1 – Da Habilitação jurídica:**

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.2.2 – Da Qualificação econômico-financeira:**

6.2.2.1 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.2.2.4 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

### **6.2.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

6.2.3.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

6.2.3.2 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

6.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

6.2.3.4 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

7.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixados na Lei Municipal nº 1176/2019, nas seguintes Dotações:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Un. Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Saldo Disponível</b>

## **8.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias após a prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

## **9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Reserva-se o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Os casos omissos nesta consulta serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Maiores informações serão dadas pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Coronel Vitorio, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado neste Edital.

9.5 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICIPIO DE VARGEM BONITA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o MUNICIPIO DE VARGEM BONITA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

9.6 - A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer;

9.7 - Será responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

9.8 - O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

9.9 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta cidade de CATANDUVAS - SC, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

9.10 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitorio, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2020.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**

Prefeita Municipal



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO:**

**MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC**

**Processo Licitatório nº 021/2020**

**Dispensa de Licitação nº 004/2020**

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MEI VALDECIR GARCIA 02703993994
CNPJ / I. E. / I. M.	34.564.627/0001-97
ENDREÇO:	Rua Delmina Cadore, 413 E, Bairro Efapi, na cidade de CHAPECÓ - SC.
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	VALDECIR GARCIA
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	VALDECIR GARCIA - Rua Delmina Cadore, 413 E, Bairro Efapi, na cidade de CHAPECÓ - SC. CPF 027.039.939-94 – CI 4.042.517

**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Prestação de serviços de INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA, a ser prestado na cidade de Vargem Bonita – SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias semanais a de definir pela Administração, nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, no período de Março a Outubro de 2020.	08	Mês	1.980,00	1.980,00	15.840,00
<b>TOTAL.....R\$</b>						<b>15.840,00</b>

**3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

3.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**4.0 - DECLARAÇÃO:**

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de início da prestação dos serviços será imediatamente após ao recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020

---

**MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**  
**VALDECIR GARCIA**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A  
HABILITAÇÃO**

Eu **VALDECIR GARCIA**, na qualidade de representante legal da empresa **MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.564.627/0001-97, participante do presente Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

---

**MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Eu **VALDECIR GARCIA**, representante legal da empresa **MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.564.627/0001-97, participante do presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

---

**MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**Parecer sobre Processo de Dispensa de Licitação**

**Outros Serviços e Compras**

**Objeto:** Prestação de serviços de INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA, a ser prestado na cidade de Vargem Bonita – SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias semanais a definir pela Administração, nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, no período de Março a Outubro de 2020, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**Valor Previsto: R\$ 15.840,00** (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)

**ANÁLISE TÉCNICA**

A exigência para o procedimento licitatório está esculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de solicitação de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Com base em pesquisa de preços, constatou-se proposta de execução dos serviços pelo valor de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), mensais, para o período de Março a Outubro de 2020, totalizando no período do Contrato o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais), valor este inferior ao limite de dispensa de licitação, previsto no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, transcrito:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **limite: R\$ 17.600,00.**”*

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do Inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “Carta Convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de até 10% (dez por cento) deste valor, ou seja, R\$ 17.600,00. Conclui-se, portanto que o valor deste processo está dentro dos limites legais de dispensa.

Por outro lado, o custo da elaboração de processo licitatório para a execução deste serviço, sem dúvida é maior que os benefícios de uma contratação direta por dispensa de licitação.

Portanto, pelas razões acima expostas, configura-se a viabilidade de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objetivo de contratação



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

de empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 15.840,00** (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

É o parecer.

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

**JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeira**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

Termo de contrato para Prestação de serviços de Instrutor da modalidade de Bocha, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC** e a **MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, sito a Rua Coronel Vitório, 966, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, CPF nº 710.974.499-04.

**CONTRATADO: MEI VALDECIR GARCIA 02703993994**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Delmina Cadore, 413 E, Bairro Efapi, na cidade de CHAPECÓ - SC, inscrita no CNPJ/MF 34.564.627/0001-97, neste ato representado pelo próprio **MEI VALDECIR GARCIA**, CPF 027.039.939-94 e CI 4.042.517, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998 e, demais legislação pertinente.

1.2 - O presente contrato é celebrado por Dispensa de Licitação nº 000/2020, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.3 - O preço será fixo e irrevogável para a totalidade do serviço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A **CONTRATADA** prestará os serviços de Instrutor da modalidade esportiva de Bocha, na cidade de Vargem Bonita – SC.

3.2 – A Carga Horária disponibilizada para os Serviços Contratados é de **20 (vinte) horas semanais**, em 2 (dois) dias semanais a definir pela Administração, nos períodos **Matutino, Vespertino e Noturno**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato, no período de Março a Outubro de 2020, é de **R\$ 15.840,00**, (Quinze mil oitocentos e quarenta Reais).

4.2 – O **VALOR MENSAL**, referente 20 (vinte) horas semanais é de **R\$ 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta Reais).

4.3 - O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato terá vigência no período de 01 de Março de 2020 a 31 de Outubro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

6.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações Orçamentárias do Município, vigentes para o Exercício de 2020, consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.176/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os serviços contratados e efetivamente executados mensalmente serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de sua execução e, após a liquidação da despesa e o aceite dos serviços prestados.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, ou outro Documento Legal, Relatório dos Serviços, constando a descrição dos serviços, seu quantitativo, dias trabalhados, Relação de Alunos atendidos, intercorrências e número do respectivo Contrato Administrativo.

7.3 - Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada.

7.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 – Fornecer os serviços dentro do prazo estipulado no Contrato.

8.2 – Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado.

8.3 – Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência.

8.4 - Responder, com exclusividade, pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

8.5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8.6 - Arcar com as despesas de impostos, taxas, seguros, deslocamentos, estadia, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços prestados.

8.7 - Manter Lista atualizada dos Participantes das aulas e treinamentos da modalidade de Bocha.

8.8 - Fornecer juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, a Relatório de Atividades, constando os dias de Curso e a relação de Participantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Pagar pela prestação dos serviços nas condições previstas nas cláusulas contratuais.

9.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

9.3 - Fornecer instalações adequadas para a realização do treinamento e aulas da Modalidade.

9.4 - Realizar a divulgação do curso e treinamento e proceder às inscrições dos interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1- determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da municipalidade, ou servidor por ele designado, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

Contrato.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CATANDUVAS, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 00 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
**VALDECIR GARCIA**

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

1.0 - Objeto: Prestação de serviços de INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVA DE BOCHA, a ser prestado na cidade de Vargem Bonita – SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias semanais a definir pela Administração, nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, no período de Março a Outubro de 2020, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Processo.

2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

3.0 – Contratada: MEI VALDECIR GARCIA 02703993994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.564.627/0001-97, com sede à Rua Delmina Cadore, 413 E, Bairro Efapi, na cidade de CHAPECÓ - SC.

4.0 – Valor da Contratação: R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 27 de Fevereiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

PREFEITA MUNICIPAL